

Proposto pagamento dos juros em moeda do país devedor

por Milton Coelho da Graça
de Nova York

O pagamento dos juros da dívida externa em moeda local com garantia de futura cobertura cambial foi sugerido pelo professor Xenofontes Zolotas, ex-presidente do Banco Central da Grécia e ex-representante de seu país no Fundo Monetário Internacional, em artigo publicado pelo 'Journal of Commerce'.

O professor Zolotas afirma que até aqui a questão da dívida dos países em desenvolvimento está sendo enfrentada com renegociações caso-a-caso, mas isso não solucionará a crise, se não for tomada alguma medida para facilitar o pagamento dos juros.

Partindo do princípio básico de que, para maioria dos devedores, a crise é de iliquidez cambial, e não de insolvência, Zolotas sugere que os bancos credores aceitem o pagamento de juros em moeda dos devedores, com uma cláusula de garantia cambial. O devedor depositaria os juros, nas datas dos vencimentos, em contas a favor dos credores abertas em bancos comerciais locais. Essas contas, que Zolotas chama de tipo A, ganhariam juros na base da Taxa Interbancária de Londres (Libor) ou outra taxa acertada de comum acordo, registrando-se a importância equivalente em dólares ou outras moedas. A cláusula de garantia cambial

seria estabelecida em uma conta, que Zolotas chama de tipo B, para a qual seriam transferidos os juros acumulados na conta de tipo A.

PARIDADE

Zolotas acredita que os fundos acumulados na conta de tipo B seriam sempre suficientes para cobrir a importância dos juros vencidos em dólares, porque as taxas de juros nos países com alta inflação seguem mais ou menos as taxas de inflação e, portanto, indiretamente, as mudanças de paridade cambial. Se, eventualmente, os fundos fossem insuficientes, o governo teria de cobrir a diferença.

O banco central de cada país devedor teria de ado-

tar políticas de crédito que neutralizassem as pressões inflacionárias decorrentes do esquema, mantendo a expansão monetária dentro dos objetivos fixados.

Zolotas acha que seu plano evitaria que os bancos sejam forçados a considerar incobráveis todas as dívidas cujos pagamentos de juros se atrasem, ao mesmo tempo que reduz as pressões sobre os devedores. A única e crucial diferença — diz o professor grego — é que os juros só seriam convertidos em dólares ou outras moedas quando a relação entre disponibilidade cambial e serviço da dívida chegasse a um nível acertado previamente entre o país devedor e seus credores.